LEI Nº 1024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel em Faxinal dos Pintos de propriedade do Sr. Rodolpho Schaphauser Pedro.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de Rodolfo Schaphauser Pedro, um terreno com área de 605,00 m2 situado em Faxinal dos Pintos neste Município onde está situada a Escola Rural Municipal Rui Barbosa, pelo valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que serão pagos no ato da formalização da escritura de compra e venda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude.

Art. 3º - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0501 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
4100 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de abril de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL